



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de outubro de 2026



Série

Número 190

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 421/2026

Aprova a atualização dos valores da retribuição e da comparticipação atribuídos às famílias de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência.

Aviso n.º 540/2026

Renovação da comissão de serviço da dirigente Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação (DC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Aviso n.º 541/2026

Renovação da comissão de serviço da dirigente Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar, Chefe de Divisão de Promoção de Emprego e Empreendedorismo (DPPE), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Aviso n.º 542/2026

Renovação da comissão de serviço da dirigente Carolina Lopes, Chefe de Divisão de Estatística, Planeamento e Comunicação (DEPC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Aviso n.º 543/2026

Renovação da comissão de serviço da dirigente Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora de Serviços do Centro de Emprego (CE), cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 2 de janeiro de 2027.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 421/2026****Sumário:**

Aprova a atualização dos valores da retribuição e da comparticipação atribuídos às famílias de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas Adultas com Deficiência.

Texto:

O acolhimento familiar, criado através do Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de outubro, constitui uma medida de política social destinada a assegurar a integração, temporária ou permanente, de pessoas idosas ou de pessoas adultas com deficiência em famílias consideradas idóneas, proporcionando-lhes um ambiente sociofamiliar e afetivo adequado à satisfação das suas necessidades básicas e ao respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de outubro, a família de acolhimento tem direito à retribuição pelos serviços prestados à pessoa acolhida e à comparticipação pelos serviços de acolhimento prestados.

O n.º 1 do artigo 10.º do mesmo diploma supramencionado estabelece que os valores da retribuição pelos serviços prestados no âmbito do acolhimento familiar e das comparticipações são fixados por despacho e sujeitos a atualização anual.

Na Região Autónoma da Madeira, os valores atualmente aplicáveis foram fixados pelo Despacho n.º 146/2013, de 3 de outubro, mantendo-se inalterados desde essa data.

Considerando a necessidade de adequar os referidos valores à evolução verificada desde 2013, de reforçar a valorização da resposta social de acolhimento familiar e de promover condições que contribuam para a manutenção e o alargamento da rede de famílias disponíveis para o acolhimento de pessoas idosas e de pessoas adultas com deficiência;

Considerando que, a nível nacional, os valores das prestações atribuídas às famílias de acolhimento foram, entretanto, atualizados, através do Despacho n.º 15034/2024, de 20 de dezembro;

Considerando que a atualização agora proposta se mostra adequada à prossecução dos objetivos de proteção e promoção dos direitos das pessoas acolhidas, sem alteração das regras substantivas aplicáveis ao funcionamento da resposta social;

Considerando a informação prestada pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, segundo a qual se encontra assegurada a disponibilidade orçamental necessária à execução da medida no ano de 2026;

Considerando que o acréscimo mensal previsível de despesa decorrente da atualização proposta ascende a 9.988,17 €;

Considerando ainda que os valores da retribuição atribuída às famílias de acolhimento constituem referência para o cálculo do apoio financeiro atribuído aos cuidadores informais, produzindo a presente atualização os correspondentes efeitos financeiros nesse âmbito.

Assim, a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de outubro, na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, conjugada com as alíneas a) e f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual, que aprovou a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira e com alínea a) do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, na sua atual redação, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, determina o seguinte:

1. O valor mensal da retribuição pelos serviços prestados pelas famílias de acolhimento é fixado em 324,36 € (trezentos e vinte e quatro euros e trinta e seis cêntimos) por cada pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência acolhida.
2. Pelo acolhimento de pessoas em situação de grande dependência, devidamente comprovada nos termos aplicáveis, o valor previsto no número anterior é elevado para o dobro, sendo fixado em 648,72 € (seiscentos e quarenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) mensais.
3. O valor mensal da comparticipação a atribuir às famílias de acolhimento para manutenção é fixado em 320,43 € (trezentos e vinte euros e quarenta e três cêntimos) por cada pessoa idosa ou pessoa adulta com deficiência acolhida.
4. Não se incluem no valor mensal da comparticipação previsto no número anterior as despesas relacionadas com medicamentos, vestuário, calçado e higiene pessoal, as quais constituem encargos da pessoa acolhida ou da respetiva família e, na falta de recursos financeiros por parte destas, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, nos termos legalmente aplicáveis.
5. A comparticipação financeira da pessoa em acolhimento familiar corresponde, em termos máximos, a 70 % do seu rendimento mensal líquido, não podendo, em caso algum, exceder o encargo global com a retribuição pelos serviços prestados e com a manutenção previstos nos n.ºs 1 a 3.
6. Para efeitos do número anterior, não são considerados no cálculo do rendimento mensal líquido da pessoa em acolhimento os valores resultantes dos subsídios de férias e de Natal ou de pensões correspondentes, nos termos aplicáveis.
7. A comparticipação financeira prevista no n.º 5 constitui receita própria do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

8. Quando a pessoa em acolhimento e/ou a respetiva família não disponham de condições financeiras que lhes permitam suportar as despesas referidas no n.º 4, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM pode, mediante avaliação técnica da situação concreta, compartilhar nos encargos em causa, nos termos legalmente aplicáveis.
9. O procedimento previsto no número anterior é igualmente aplicável nos casos de prescrição de produtos destinados à pessoa acolhida, devendo o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM considerar, para esse efeito, os apoios específicos da responsabilidade de outros departamentos públicos.
10. É revogado o Despacho n.º 146/2013, de 3 de outubro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo os valores fixados nos n.os 1 a 3 efeitos a 1 de setembro de 2026.
12. A produção de efeitos prevista no número anterior não pode determinar o agravamento retroativo da comparticipação financeira das pessoas acolhidas.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 540/2026

Sumário:

Renovação da comissão de serviço da dirigente Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação (DC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Texto:

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 14 de outubro de 2026, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º Grau, precedida de parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças, da dirigente Ana Teresa Ferreira Freitas Nóbrega, Chefe de Divisão de Colocação (DC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, 19 outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

Aviso n.º 541/2026

Sumário:

Renovação da comissão de serviço da dirigente Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar, Chefe de Divisão de Promoção de Emprego e Empreendedorismo (DPEE), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Texto:

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 14 de outubro de 2026, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º Grau, precedida de parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças, da dirigente Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar, Chefe de Divisão de Promoção de Emprego e Empreendedorismo (DPEE), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 19 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

Aviso n.º 542/2026**Sumário:**

Renovação da comissão de serviço da dirigente Carolina Lopes, Chefe de Divisão de Estatística, Planeamento e Comunicação (DEPC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Texto:

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 14 de outubro de 2026, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º Grau, precedida de parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças, da dirigente Carolina Lopes, Chefe de Divisão de Estatística, Planeamento e Comunicação (DEPC), cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 16 de dezembro de 2026.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 16 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

Aviso n.º 543/2026**Sumário:**

Renovação da comissão de serviço da dirigente Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora de Serviços do Centro de Emprego (CE), cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 2 de janeiro de 2027.

Texto:

Nos termos da alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018, de 3 de agosto, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Administração Regional Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de 14 de outubro de 2026, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 1.º Grau, precedida de parecer favorável da Secretaria Regional das Finanças, da dirigente Filipa Isabel de Ornelas Gonçalves Figueira, Diretora de Serviços do Centro de Emprego (CE), cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, com efeitos a 02 de janeiro de 2027.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, de 19 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)